Nome	INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	Fundamentação para indeferimento (Item 4.5 do Edital n. 1/SAD/AGEPAN)
Joubert Romulo Moreira Tavares	106623180682	Motorista (Três Lagoas)	Alínea "h"
Luiz Henrique Martins Da Cruz	106623180617	Motorista (Três Lagoas)	Alínea "h"
Marcos Estigarribia Da Silva	106623084536	Motorista (Três Lagoas)	Alínea "h"
Roberto Lucas Batista	106623178138	Motorista (Três Lagoas)	Alínea "h"
Sandra Moreira Machado Francisco	106623041094	Motorista (Três Lagoas)	Alínea "h"
Thiago Da Silva Santos	106623180638	Motorista (Três Lagoas)	Alínea "h"
Tiago Alexandre Espindola	106623180700	Motorista (Três Lagoas)	Alínea "h"

EDITAL n. 1/2021 - SAD/SES/ESS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAD/SES/ESS/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/ESS/2021, destinado à seleção de pessoal, a ser contratado por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público existente na Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 2º, incisos II, X e XI, da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e na forma das normas e condições a seguir expostas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A realização do Processo Seletivo Simplificado SAD/SES/ESS/2021, visa a contratação de profissionais para atuação direta na Gestão do Sistema Único de Saúde.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado SAD/SES/ESS/2021 será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde, conduzido e executado pela Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal COSIP/SUGED/SAD.
- 1.3. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado SAD/SES/ESS/2021 todo profissional que possua os requisitos básicos exigidos para o exercício das funções especificadas no item 2 deste Edital, bem como nos dispositivos normativos atinentes à matéria.
- 1.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado SAD/SES/ESS/2021, implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

1.5. SAD/SES/ESS/2021

- 1.5.1. Tendo em vista o que preconiza o Decreto Estadual n. 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no território sul-mato-grossense, para a prevenção do contágio da doença COVID-19, não haverá o atendimento presencial de candidatos ou interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado SAD/SES/ESS/2021, de modo que eventuais dúvidas poderão ser solucionadas por via telefônica através do número (67) 3318-1466.
- 1.6. O Processo Seletivo Simplificado SAD/SES/ESS/2021 será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio:





Atividade	Período
Período de Inscrições e envio de documentos para a Avaliação Curricular	Das 8 horas do dia 7 de dezembro às 17 horas do dia 15 de dezembro de 2021
Publicação dos resultados preliminares das solicitações de inscrição e da Avaliação Curricular	06 de janeiro de 2022
Período Recursal	Das 8 horas do dia 06 de janeiro às 17 horas do dia 07 de janeiro de 2022
Publicação dos resultados dos recursos relativos às solicitações de ins- crição e à Avalição Curricular	13 de janeiro de 2022
Publicação dos resultados definitivos das solicitações de inscrição e da Avalição Curricular	13 de janeiro de 2022
Publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado	13 de janeiro de 2022
Convocação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas, para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação	13 de janeiro de 2022
Período de realização da apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas	17 de janeiro de 2022

2. FUNÇÕES, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

2.1. As funções oferecidas, a carga horária, a remuneração e as atribuições básicas a serem exercidas são as especificadas nos quadros abaixo:

Função:	Médico – 20 horas	
Número de Vagas:	1 (uma)	
Requisitos Básicos:	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional regular no Conselho Regional de Medicina	
Carga Horária:	20 (vinte) horas semanais, exercidas em expediente normal das repartições públicas estaduais ou em regime de trabalho em escalas de serviços, sendo que as escalas de serviço poderão ser cumpridas em horário noturno, sábados, domingos, feriados e em dias sem expediente nas repartições públicas estaduais, com direito ao descanso e observado o limite da carga horária mensal, conforme as necessidades da Administração.	
Vencimento Base:		R\$ 2.414,27 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e sete centavos)
Remuneração:	Adicional de Função:	R\$ 1.569,28 (mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)
	Total bruto:	R\$3.983,55 (três mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)
Vantagens de Serviço:	Adicional de Insalubridade, que poderá ser concedido ao contratado, observando-se o que estabelece o Decreto Estadual n. 12.577, de 26 de junho de 2008.	
Atribuições Básicas:	Coordenar, planejar, organizar, orientar e executar planos, programas e projetos e ações de sua área de atuação, estabelecer a prescrição de drogas e cuidados especiais; Realizar tratamento específico de rotina e de urgência, registrando no prontuário; Planejar e executar programas de higiene mental, alcoolismo e de orientação sexual; Executar biopsia de órgãos ou tecidos suspeitos para fazer exames e estabelecer diagnóstico e conduta terapêutica; Requisitar exames de sangue, fezes e urina; Analisar e interpretar os exames para prevenir ou tratar doença como anemia, sífilis, parasitoses; Orientar o pessoal da enfermagem quanto à prescrição dos medicamentos e formas de tratamento; Participar da execução de ações de Atenção a Vigilância em Saúde Epidemiológica, Sanitária e Ambiental; Executar outras atividades afins.	

Função:	Farmacêutico- Bioquímico
Número de Vagas:	12 (doze)





Requisitos Básicos:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional regular no Conselho Regional de Farmácia.	
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanais, exercidas em expediente normal das repartições públicas estaduais ou em regime de trabalho em escalas de serviços, sendo que as escalas de serviço poderão ser cumpridas em horário noturno, aos sábados, domingos, feriados e em dias sem expediente nas repartições públicas estaduais, com direito ao descanso e observado o limite da carga horária mensal, conforme as necessidades da Administração.	
	Vencimento Base: R\$ 1.965,52 (mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)	
Remuneração:	Adicional de Função:	R\$ 1.965,52 (mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
	Total bruto:	R\$3.931,04 (três mil novecentos e trinta e um reais e quatro centavos)
Vantagens de Serviço:	Adicional de Insalubridade, que poderá ser concedido ao contratado, observando-se o que estabelece o Decreto Estadual n. 12.577, de 26 de junho de 2008.	
Atribuições Básicas:	Coordenar, planejar, organizar e realizar atividades laboratoriais envolvendo exames de interesse em saúde publica com ações voltadas a atuação de vigilância Epidemiológica e sanitária; Realizar exames necessários aos diagnósticos de interesse da saúde publica; Realizar analise sorológico e cultura de secreções diversas; Exercer as atividades com observância a Biossegurança e as normas da ISSO 17025; Produzir e manipular insumos e matéria-prima farmacêuticos; Realizar análise clinica e de produtos farmacêuticos e controlar entorpecentes; Promover estudos, trabalhos e investigação cientificas na área de sua competência; Acompanhar a coleta dos materiais laboratoriais e, quando necessário, efetuar a coleta; Elaborar procedimentos operacionais padrão das atividades realizadas; Controlar descarte de produtos e materiais; Participar de ações de vigilância epidemiológica; Emitir e assinar laudos técnicos, executar outras atividades afins.	

Função:	Enfermeiro	
Número de Vagas:	19 (dezenove)	
Requisitos Básicos:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional regular no Conselho Regional de Enfermagem.	
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanais, exercidas em expediente normal das repartições públicas estaduais ou em regime de trabalho em escalas de serviços, sendo que as escalas de serviço poderão ser cumpridas em horário noturno, aos sábados, domingos, feriados e em dias sem expediente nas repartições públicas estaduais, com direito ao descanso e observado o limite da carga horária mensal, conforme as necessidades da Administração.	
	Vencimento Base:	R\$ 1.965,52 (mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
Remuneração:	Adicional de Função:	R\$ 1.965,52 (mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
	Total bruto:	R\$3.931,04 (três mil novecentos e trinta e um reais e quatro centavos)
Vantagens de Serviço:	Adicional de Insalubridade, que poderá ser concedido ao contratado, observando-se o que estabelece o Decreto Estadual n. 12.577, de 26 de junho de 2008.	
Atribuições Básicas:	Coordenar, planejar, organizar, executar e avaliar serviços de assistência de enfermagem, emissão de parecer sobre matéria de enfermagem, supervisionar e orientar os serviços de enfermagem e os serviços de higienização de pacientes em unidades de saúde, treinar, orientar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos auxiliares de enfermagem e em hospitais, unidades sanitárias e ambulatórios, ministrar medicamentos prescritos por determinações médicas, prestar os primeiros socorros, participar de programas de atendimento à comunidade e executar outras atividades afins.	

Função:	Odontólogo – 20 horas
Número de Vagas:	2 (duas)





Requisitos Básicos:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional regular no Conselho Regional de Odontologia.	
Carga Horária:	20 (vinte) horas semanais, exercidas em expediente normal das repartições públicas estaduais ou em regime de trabalho em escalas de serviços, sendo que as escalas de serviço poderão ser cumpridas em horário noturno, aos sábados, domingos, feriados e em dias sem expediente nas repartições públicas estaduais, com direito ao descanso e observado o limite da carga horária mensal, conforme as necessidades da Administração.	
Domunoração	Vencimento Base: R\$ 2.414,27 (dois mil quatrocentos e quatorze reais vinte e sete centavos)	
Remuneração:	Adicional de Função:	R\$ 1.569,28 (mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)
	Total bruto:	R\$3.983,55 (três mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)
Vantagens de Serviço:	Adicional de Insalubridade, que poderá ser concedido ao contratado, observando-se o que estabelece o Decreto Estadual n. 12.577, de 26 de junho de 2008.	
Atribuições Básicas:	Coordenar, planejar, organizar, orientar e executar planos, programas e projetos e ações de sua área de atuação, Efetuar estudos das doenças buco-dentais identificadas; Participar de juntas médicas, do processo de formação e de treinamento de recursos humanos para a área odontológica; Realizar diagnóstico, com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e programação em saúde bucal; Prescrever medicamentos e outras orientações de acordo com os diagnósticos efetuados; Participar do planejamento e execução de programas a serem desenvolvidos na área de odontologia, e executar outras atividades afins.	

Função:	Contador	
Número de Vagas:	8 (oito)	
Requisitos Básicos:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional regular no Conselho Regional de Ciências Contábeis	
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanais, ex estaduais.	ercidas em expediente normal das repartições públicas
	Vencimento Base:	R\$ 1.965,52 (mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
Remuneração:	Adicional de Função:	R\$ 1.965,52 (mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
	Total bruto:	R\$3.931,04 (três mil novecentos e trinta e um reais e quatro centavos)
Vantagens de Serviço:	Adicional de Insalubridade, que poderá ser concedido ao contratado, observando-se o que estabelece o Decreto Estadual n. 12.577, de 26 de junho de 2008.	
Atribuições Básicas:	Planejar, organizar, controlar, avaliar resultados e executar a prestação de serviços de saúde e de assistência comunitária à população; coordenar e gerenciar os recursos humanos; Organizar atividades de ensino-aprendizagem na área de desenvolvimento de recursos humanos, executar e acompanhar as atividades de planejamento e orçamento, organizar e executar os trabalhos inerentes à contabilidade, levantamento, balanços, balancetes, acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil, elaborar relatório sobre situação patrimonial, econômica e financeira; Estudar, organizar e analisar a política de preço para adquirir, distribuir e armazenar bens e produtos, propor normas e procedimentos a serem seguidos, supervisionar e executar atividades de regulação, controle e avaliação das unidades executivas de saúde e ações preconizadas pelas instâncias de gestão do Sistema único da Saúde; Realizar pesquisas de natureza técnico-pedagógica, elaborar projetos educacionais, manuais de orientação, catálogos na área de desenvolvimento de recursos humanos realizar trabalhos estatísticos específicos, elaborar apostilas, e executar outras atividades afins.	

Função:	Direito
Número de Vagas:	12 (doze)
Requisitos Básicos:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.





Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanais, exercidas em expediente normal das repartições públicas estaduais.	
	Vencimento Base:	R\$ 1.965,52 (mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
Remuneração:	Adicional de Função:	R\$ 1.867,24 (mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
	Total bruto:	R\$3.832,76 (três mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)
Vantagens de Serviço:	Adicional de Insalubridade, que poderá ser concedido ao contratado, observando-se o que estabelece o Decreto Estadual n. 12.577, de 26 de junho de 2008.	
Atribuições Básicas:	Analisar, manifestar-se juridicamente e orientar encaminhamentos de processos administrativos relacionados com a área de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde; Prestar assistência jurídica para defender direitos ou interesses do órgão; Atuar em processos administrativos disciplinares; Assessorar e assistir juridicamente as unidades da SES; Analisar a instrução de processos; Elaborar acordos, contratos, convênios, e executar outras atividades afins	

Função:	Administrador	
Número de Vagas:	15 (quinze)	
Requisitos Básicos:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Administração, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional regular no Conselho Regional de Administração.	
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanais, exestaduais.	ercidas em expediente normal das repartições públicas
	Vencimento Base:	R\$ 1.965,52 (mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
Remuneração:	Adicional de Função:	R\$ 1.965,52 (mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
	Total bruto:	R\$3.931,04 (três mil novecentos e trinta e um reais e quatro centavos)
Vantagens de Serviço:	Adicional de Insalubridade, que poderá ser concedido ao contratado, observando-se o que estabelece o Decreto Estadual n. 12.577, de 26 de junho de 2008.	
Atribuições Básicas:	Planejar, organizar, controlar, avaliar resultados e executar a prestação de serviços de saúde e de assistência comunitária à população; coordenar e gerenciar os recursos humanos; Organizar atividades de ensino-aprendizagem na área de desenvolvimento de recursos humanos, executar e acompanhar as atividades de planejamento e orçamento, organizar e executar os trabalhos inerentes à contabilidade, levantamento, balanços, balancetes, acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil, elaborar relatório sobre situação patrimonial, econômica e financeira; Estudar, organizar e analisar a política de preço para adquirir, distribuir e armazenar bens e produtos, propor normas e procedimentos a serem seguidos, supervisionar e executar atividades de regulação, controle e avaliação das unidades executivas de saúde e ações preconizadas pelas instâncias de gestão do Sistema único da Saúde; Realizar pesquisas de natureza técnico-pedagógica, elaborar projetos educacionais, manuais de orientação, catálogos na área de desenvolvimento de recursos humanos realizar trabalhos estatísticos específicos, elaborar apostilas, e executar outras atividades afins.	

Função:	Nutricionista
Número de Vagas:	1 (uma)
Requisitos Básicos:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional regular no Conselho Regional de Nutrição.
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanais, exercidas em expediente normal das repartições públicas estaduais ou em regime de trabalho em escalas de serviços, sendo que as escalas de serviço poderão ser cumpridas em horário noturno, aos sábados, domingos, feriados e em dias sem expediente nas repartições públicas estaduais, com direito ao descanso e observado o limite da carga horária mensal, conforme as necessidades da Administração.



Página 193

Remuneração:	Vencimento Base:	R\$ 1.965,52 (mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)		
	Adicional de Função:	R\$ 1.867,24 (mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)		
	Total bruto:	R\$3.832,76 (três mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)		
Vantagens de Serviço:	Adicional de Insalubridade, que poderá ser concedido ao contratado, observando-se o que estabelece o Decreto Estadual n. 12.577, de 26 de junho de 2008.			
Atribuições Básicas:	Supervisionar o preparo e a distribuição das refeições; Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas; Acompanhar, controlar os serviços de alimentação e nutrição aos pacientes e detentos; Participar de elaboração e implementação de programas de educação nutricional; Verificar a aceitação dos cardápios; Estimar o custo médio das refeições; Executar outras atividades afins.			

Função:	Fisioterapeuta				
Número de Vagas:	1 (uma)				
Requisitos Básicos:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional regular no Conselho Regional de Fisioterapia.				
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanais, exercidas em expediente normal das repartições públicas estaduais ou em regime de trabalho em escalas de serviços, sendo que as escalas de serviço poderão ser cumpridas em horário noturno, aos sábados, domingos, feriados e em dias sem expediente nas repartições públicas estaduais, com direito ao descanso e observado o limite da carga horária mensal, conforme as necessidades da Administração.				
	Vencimento Base: R\$ 1.965,52 (mil novecentos e sessenta e cinquenta e dois centavos)				
Remuneração:	Adicional de Função:	R\$ 1.867,24 (mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)			
	Total bruto:	R\$3.832,76 (três mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)			
Vantagens de Serviço:	Adicional de Insalubridade, que po estabelece o Decreto Estadual n. 1.	derá ser concedido ao contratado, observando-se o que 2.577, de 26 de junho de 2008.			
Atribuições Básicas:	Coordenar, planejar, organizar, orientar e executar a prestação do serviço de fisiotera- pia, efetuar estudos de caso, indicar e utilizar recursos fisioterapêuticos adequados para a reabilitação de paciente; Avaliar e acompanhar o desenvolvimento físico de pacientes, realizando exames de prova de função física, discutir com o corpo clínico casos específicos, promovendo o tratamento fisioterápico e analisando periodicamente os resultados, para verificar o progresso individual do paciente; Exercitar a reabilitação física e psíquica de pacientes, orientando-os na execução de exercícios adequados ao tratamento, utilizando equipamentos e instrumentos fisioterápicos adequados; participar de equipe multiprofissio- nal no planejamento e estudo de casos, para adequação e promoção do indivíduo; executar outras atividades afins.				

Função:	Analista de Sistemas				
Número de Vagas:	3 (três)				
Requisitos Básicos:		Curso de ensino superior em nível de graduação em Análise de Sistemas, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.			
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanais, exercidas em expediente normal das repartições públicas estaduais.				
	Vencimento Base: R\$ 1.965,52 (mil novecentos e sessenta e cincinquenta e dois centavos)				
Remuneração:	Adicional de Função:	R\$ 1.867,24 (mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)			
	Total bruto:	R\$3.832,76 (três mil oitocentos e trinta e dois reais setenta e seis centavos)			
Vantagens de Serviço:	Adicional de Insalubridade, que poderá ser concedido ao contratado, observando-se o que estabelece o Decreto Estadual n. 12.577, de 26 de junho de 2008.				





Atribuições Básicas: Analisar e estabelecer a utilização de sistemas de processamento de dados, orientar coordenar, controlar e avaliar trabalhos de alto grau de complexidade técnica, definir ou participar na elaboração de planos e projetos que visem à implantação de sistemas computadorizados; Gerenciar sistemas de informação e banco de dados, analisar e implantar métodos de trabalho que assegurem maior produtividade, eficiência e identificação dos custos dos serviços de saúde pública; Realizar levantamentos e registros das ações desenvolvidas na área de saúde, estabelecendo indicadores para avaliar e controlar informações com fins estatísticos e de acompanhamento das atividades do Sistema Único de Saúde no Estado.

Função:	Educador Físico			
Número de Vagas:	1 (um)			
Requisitos Básicos:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional regular no Conselho Regional de Educação Física.			
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanais, exestaduais.	ercidas em expediente normal das repartições públicas		
	Vencimento Base: R\$ 1.965,52 (mil novecentos e sessenta cinquenta e dois centavos)			
Remuneração:	Adicional de Função:	R\$ 1.965,52 (mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)		
	Total bruto:	R\$3.931,04 (três mil novecentos e trinta e um reais e quatro centavos)		
Vantagens de Serviço:		derá ser concedido ao contratado, observando-se o que 2.577, de 26 de junho de 2008.		
Atribuições Básicas:	estabelece o Decreto Estadual n. 12.577, de 26 de junho de 2008. Assistir o paciente suprindo-o em suas necessidades físicas, relacionadas ao tratamento pré e pós-operatório de cirurgia que requeira estes procedimentos, que sejam estes reconhecidos e solicitados pelo médico responsável; Atender às necessidades de atividade física dos servidores quando solicitados pela Coordenação de Gestão do Trabalho, em conjunto com as chefias e a direção da Instituição; Desenvolver atividades inerentes à função e à especialidade em outros setores de interesse da Instituição, e demais atividades inerentes à profissão.			

Função:	Psicólogo			
Número de Vagas:	2 (duas)			
Requisitos Básicos:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional regular no Conselho Regional de Psicologia.			
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanais, exercidas em expediente normal das repartições públicas estaduais ou em regime de trabalho em escalas de serviços, sendo que as escalas de serviço poderão ser cumpridas em horário noturno, aos sábados, domingos, feriados e em dias sem expediente nas repartições públicas estaduais, com direito ao descanso e observado o limite da carga horária mensal, conforme as necessidades da Administração.			
	Vencimento Base: R\$ 1.965,52 (mil novecentos e sessenta e cinco cinquenta e dois centavos)			
Remuneração:	Adicional de Função:	R\$ 1.867,24 (mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)		
	Total bruto:	R\$3.832,76 (três mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)		
Vantagens de Serviço:	Adicional de Insalubridade, que po estabelece o Decreto Estadual n. 1	derá ser concedido ao contratado, observando-se o que 2.577, de 26 de junho de 2008.		
Atribuições Básicas:	Coordenar, assessorar, planejar, organizar, orientar e executar planos, programas e projetos e ações de sua área de atuação; Realizar entrevistas com vista a subsidiar o psicodiagnóstico e o treinamento; Atuar em equipe multiprofissional; Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária, a e na avaliação de seus resultados; Participar dos serviços básicos de saúde, desenvolvidos nas Unidades Sanitárias das comunidades; Emitir parecer sobre matéria de sua especialidade; Programar, coordenar, supervisionar e executar atividades de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos relacionados ao comportamento humano, personalidade e dinâmica psicológica dos indivíduos, grupos e comunidades, e executar outras atividades afins.			





Função:	Pedagogo			
Número de Vagas:	1 (um)			
Requisitos Básicos:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional regular no Conselho Regional de Pedagogia.			
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanais, exercidas em expediente normal das repartições públicas estaduais.			
	Vencimento Base:	R\$ 1.965,52 (mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)		
Remuneração:	Adicional de Função:	R\$ 1.965,52 (mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)		
	Total bruto:	R\$3.931,04 (três mil novecentos e trinta e um reais e quatro centavos)		
Vantagens de Serviço:	Adicional de Insalubridade, que poderá ser concedido ao contratado, observando-se o que estabelece o Decreto Estadual n. 12.577, de 26 de junho de 2008.			
Atribuições Básicas:	Atuar no desenvolvimento de recursos humanos e desenvolver programas de capacitação para as diversas áreas da Instituição; Elaborar e coordenar estudos, trabalhos, pesquisas e planos atinentes à realidade educacional/instrucional; realizar projeto global, regional ou setorial na área de educação atinente à realidade da Instituição; realizar demais atividades inerentes à função.			

Função:	Biólogo			
Número de Vagas:	1 (um)			
Requisitos Básicos:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Biologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional regular no Conselho Regional de Biologia.			
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanais, exestaduais.	ercidas em expediente normal das repartições públicas		
	Vencimento Base:	R\$ 1.965,52 (mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)		
Remuneração:	Adicional de Função:	R\$ 1.965,52 (mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)		
	Total bruto:	R\$3.931,04 (três mil novecentos e trinta e um reais e quatro centavos)		
Vantagens de Serviço:	Adicional de Insalubridade, que poderá ser concedido ao contratado, observando-se o que estabelece o Decreto Estadual n. 12.577, de 26 de junho de 2008.			
Atribuições Básicas:	Planejar, supervisionar, avaliar e participar de pesquisa na natureza e em laboratório, referente às diferentes formas de vida e executar programas e projetos relativos ao controle e combate de agravos ao meio ambiente que tenham repercussão na saúde pública, auditar internamente as unidades hemoterápicas e participar da gestão da qualidade das ações da Hemorrede e executar outras atividades afins.			

- 2.2. São também requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções estabelecidas neste Edital, cujo atendimento deverá ser comprovado pelo candidato no ato da contratação:
 - a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado SAD/SES/ESS/2021, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, por função, e ter disponibilidade para o exercício da função conforme as necessidades da Administração Estadual, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
 - b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
 - d) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;





- g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;
- i) comprovar conduta moral ilibada;
- j) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital;
- k) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. 9º-A da Constituição Estadual.
- 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- 3.1. O Processo Seletivo Simplificado SAD/SES/ESS/2021, constará das seguintes etapas:
 - a) Etapa I: Inscrição, de caráter eliminatório;
 - b) Etapa II: Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.
- 3.2. As informações relativas à realização das etapas e das demais atividades e procedimentos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão dadas a conhecer por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados, via *Internet*, no *site* www.concursos.ms.gov.br.
 - 3.2.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta dos procedimentos, formas, datas, horários e locais de realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado ou a ele relacionadas, conforme constante neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
 - 3.2.2. A realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
 - 3.2.3. O candidato que não comparecer à realização das etapas e/ou atividades que integram o processo seletivo ou que deixar de observar os procedimentos, orientações, prazos, ou locais estabelecidos nos respectivos editais de convocação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado SAD/SES/ESS/2021.
 - 3.2.4. Não haverá segunda chamada para a realização das etapas e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, tampouco será admitida sua realização fora dos prazos, horários e locais estabelecidos, ou em desacordo com as normas e procedimentos fixados em edital.
- 3.3. Em todos os cálculos citados neste Edital será considerada até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
- 3.4. O candidato poderá recorrer, observando os prazos, horários, orientações e procedimentos constantes em cada ato específico, cujos prazos terão como termo inicial a publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial Eletrônico.
 - 3.4.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente seguinte.
 - 3.4.2. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos recursos por via postal, *e-mail* ou *fac-símile*, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.
 - 3.4.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada etapa do Processo Seletivo Simplificado e somente nas seguintes situações:
 - a) em decorrência da omissão ou incorreção de nomes ou de dados relativos à inscrição do candidato no certame;





- b) em razão do indeferimento da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado;
- c) por discordância da pontuação obtida na Avaliação Curricular.
- 3.4.4. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.4.5. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.
- 3.4.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 3.4.3, bem como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos contra os resultados definitivo e final do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.4.7. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, no *site* www.concursos.ms.gov.br.
- 3.4.8. O candidato que tiver sua inscrição indeferida ou que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do processo seletivo simplificado, caso deixe de recorrer ou não tenha o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado SAD/SES/ESS/2021 é de inteira responsabilidade do candidato e, para tanto, o mesmo deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, certificando-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para exercer a função a que concorre.
- 4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período compreendido entre as 8 horas do dia 7 de dezembro e as 17 horas do dia 15 de dezembro de 2021, devendo o interessado acessar o *site* www.concursos.ms.gov.br e observar os seguintes procedimentos:
 - 4.2.1. Ao acessar o endereço acima, o candidato deverá clicar no botão "CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS" e, depois, no link "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/SES/ESS/2021", onde estarão disponíveis este Edital e o Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular.
 - 4.2.2. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o certame, para realizar o registro de sua solicitação de sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá clicar no botão "INSCRIÇÕES ONLINE", inserir o número de seu CPF e efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas no Formulário de Inscrição.
 - 4.2.2.1. Será possibilitado à pessoa amparada pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a identificação por meio de seu nome social, o qual deverá ser digitado no formulário de inscrições seguidamente ao seu nome de registro, entre parênteses, conforme exemplificado abaixo:

Nome: NOME DE REGISTRO (NOME SOCIAL)

- 4.2.3. Após efetuar o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá realizar o download do Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, imprimi-lo, preenchê-lo (de forma manuscrita, com letra legível, ou digitada), conferir todos os dados e informações inseridas no documento e, ao final, assiná-lo, digitalizá-lo e encaminhá-lo, via e-mail, para o endereço processoseletivo@concurso.ms.gov.br, exclusivamente no período compreendido entre as 8 horas do dia 7 de dezembro e as 17 horas do dia 15 de dezembro de 2021, juntamente com cópias, devidamente digitalizados em formato PDF (Portable Document Format) e legíveis, dos seguintes documentos:
- a) Documento oficial de identificação com foto, podendo ser apresentado um dos seguintes documentos, alternativamente: Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (foto e dados pessoais); Carteira das Forças Armadas ou de suas forças auxiliares (foto e dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação (CNH Carteira de Motorista, modelo novo, (foto e dados pessoais); Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, com valor de identidade (foto e dados pessoais); Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas contendo a foto e os dados pessoais); ou, Passaporte Brasileiro (páginas contendo a foto e os dados pessoais);
- b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF (podendo ser suprido por algum dos





documentos especificados na alínea "a" deste subitem, no qual conste expressamente o número do CPF do candidato);

- c) comprovante de nível de escolaridade exigido para a função a que deseja concorrer, conforme especificado nos quadros do item 2 deste Edital, de acordo com a função pretendida, acompanhado do respectivo histórico escolar, se for o caso;
- d) comprovante de registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, de acordo com a função pretendida;
- e) documentos comprobatórios referentes à experiência, qualificação e capacitação profissional para a função, conforme especificado no item 5 deste Edital, para a Etapa II: Avaliação Curricular.
- 4.2.4. É dever exclusivo do candidato assegurar a qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo encaminhado via *e-mail*, com *softwares* de visualização e leitura de arquivos em formato *Portable Document Format (PDF)*, de modo que as Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Saúde não se responsabilizarão por eventuais prejuízos advindos da não abertura, corrompimento, inacessibilidade, ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações contidas nos documentos.
- 4.2.5. Na mensagem de *e-mail* contendo a documentação do candidato, deverá constar no campo "assunto", apenas a palavra "INSCRIÇÃO" acompanhada do número do CPF do candidato e, no corpo de texto, as seguintes informações, observando-se o modelo disponível no *site* <u>www.concursos.ms.gov.br</u>:

Informações necessárias na mensagem de e-mail

Assunto: Inscrição + Número do CPF do Candidato

Corpo da mensagem:

- 1. Nome do candidato (a):
- 2. Função pretendida:
- 3. Número do CPF:
- 4. Número de Inscrição:

Anexos: Documentação do candidato, conforme subitem 4.2.3

- 4.2.6. O Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular deverá estar devidamente preenchido e assinado pelo candidato e não poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de indeferimento da inscrição. Apenas serão admitidos como válidos os formulários que tenham sido assinados mecanicamente pelo candidato, ou seja, de forma manuscrita, ou, alternativamente, produzidos mediante a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, na forma do disposto na Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- 4.2.7. Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado.
- 4.2.8. No dia 15 de dezembro de 2021, às 17 horas, o sistema de inscrições será fechado para o recebimento de novas solicitações, e serão desconsiderados, para todos os efeitos, os *e-mails* recebidos a partir das 17 horas e 15 minutos.
- 4.2.9. O candidato que, após o envio da documentação, desejar realizar acréscimo, retirada, ou substituição de quaisquer documentos, deverá realizar o envio de toda a documentação novamente, observando-se o prazo estabelecido no subitem 4.2.8, de modo que, nesse caso, será considerada a documentação contida na última mensagem de *e-mail* recebida. A Administração Estadual não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes da inobservância do disposto neste subitem.
- 4.2.10. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Saúde não se responsabilizarão por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem





a transferência de dados.

- 4.3. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, presenciais, via fax ou por via postal.
- 4.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *online* e no Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular são de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado SAD/SES/ESS/2021 aquele que não os preencher de forma completa, correta e/ou que fornecer dados ou documentos comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cíveis, administrativas ou penais aplicáveis ao caso.
- 4.5. Terá sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado SAD/SES/ESS/2021 indeferida, o candidato que:
 - a) deixar de enviar, via *e-mail*, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.3 deste Edital, o Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular devidamente preenchido e assinado, ou enviá-lo contendo rasuras, emendas ou entrelinhas;
 - b) deixar de enviar, via *e-mail*, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.3 deste Edital, o documento oficial de identificação com foto;
 - c) deixar de enviar, via *e-mail*, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.3 deste Edital, o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - d) deixar de enviar, via *e-mail*, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.3 deste Edital, o comprovante de nível de escolaridade exigido para a função a que deseja concorrer, conforme especificado nos quadros do item 2 deste Edital, de acordo com a função pretendida, acompanhado do respectivo histórico escolar, se for o caso;
 - e) deixar de enviar, via *e-mail*, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.3 deste Edital, comprovante de registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, de acordo com a função pretendida;
 - f) deixar de observar o disposto no subitem 4.2.4 deste Edital;
 - g) deixar de observar o disposto no subitem 4.2.6 deste Edital.
- 4.6. A apresentação, pelo candidato, dos originais da documentação comprobatória enviada pelo candidato para realização das Etapas I e II do Processo Seletivo Simplificado SAD/SES/ESS/2021, poderá ser requisitada pela Administração Pública a qualquer tempo, sendo que a não apresentação ensejará na exclusão automática do certame, e se já formalizado o contrato, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 4.7. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado deferidas e indeferidas, será divulgada por meio de edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizado, via *Internet*, no *site* www.concursos.ms.gov.br, em ordem alfabética.
- 4.8. Apenas serão objeto de análise na Etapa da Avaliação Curricular, os documentos apresentados pelos candidatos que tiverem suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado SAD/SES/ESS/2021, deferidas.

5. DA ETAPA II: AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 5.1. A Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será efetuada sob responsabilidade da Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, observando-se o estabelecido neste Edital.
- 5.2. A Avaliação Curricular valerá de 0 (zero) até 10 (dez) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse valor, e será realizada de acordo com as especificações contidas nos quadros de pontuação correspondentes a cada função, constantes abaixo:



	QUADRO	1				
	Б. 1	D : /I	A 1: 1		6: 1	~
;	Pedagogo;	PSICOlogo;	Analista	ae	Sistemas;	Administração

Biólogo; Contador; Educador Físico; Pedagogo; Psicólogo; Analista de Sistemas; Administração; Enfermeiro; Farmacêutico; Nutricionista; Fisioterapeuta; Médico – 20 Horas; Odontólogo – 20 horas.

Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Diploma, devidamente registrado, certifica- do ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou de Doutorado, na área da formação do candida- to, fornecido por instituição de ensino supe- rior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	2	1,25	2,50
2	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização na área da formação do candidato, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	2	1,00	2,00
3	Experiência profissional na área da função a que concorre, desempenhada em instituições públicas ou privadas, sendo atribuído 0,75 (setenta e cinco décimos) ponto para cada período de \(\) (seis) meses completos efetivamente comprovados.	6	0,75	4,50
4	Participação em cursos de capacitação ou em treinamentos na área da função a qual concorre, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aula, com data de realização a partir de 2017.	2	0,50	1,00
	Total de Pontos	10,00		

QUADRO 1					
Funções:	Direito				
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo	
1	Diploma, devidamente registrado, certifica- do ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou de Doutorado, na área da formação do candida- to, fornecido por instituição de ensino supe- rior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	2	1,25	2,50	
2	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização na área da formação do candidato, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	2	1,00	2,00	
3	Registro na Ordem dos Advogados do Brasil, comprovados mediante apresentação da cópia da Carteira do Registro Profissional.	1	1,00	1,00	



QUADRO 1						
Funções:	Direito					
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo		
4	Experiência profissional na área da forma- ção, desempenhada em instituições públicas ou privadas, sendo atribuído 0,50 (cinquenta décimos) para cada período de 6 (seis) me- ses completos efetivamente comprovados.	7	0,50	3,50		
5	Participação em cursos de capacitação ou em treinamentos na área da função a qual concorre, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aula, com data de realização a partir de 2017.	2	0,50	1,00		
	Total de Pontos 10,00					

- 5.3. A pontuação prevista no subitem 5.2 será atribuída mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, os quais deverão atender às seguintes condições:
 - a) para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhados do histórico escolar do candidato, em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese;
 - b) para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado ou declaração de conclusão, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhados do histórico escolar do candidato, atestando que o curso possui carga-horária mínima de 360 horas-aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente;
 - c) para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo setor ou unidade de administração de pessoal, de recursos humanos, ou outro documento oficial, os quais deverão informar, necessariamente, a denominação do empregador, o cargo ou a função desempenhada e o período de atuação (com as datas de início e de fim, se for o caso);
 - d) para comprovação da participação em cursos de capacitação ou em treinamentos na área da função a qual concorre, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar, em que conste o respectivo conteúdo programático. Os documentos apresentados deverão informar, necessariamente, a carga horária da capacitação ou do treinamento, assim como o período de sua realização (datas de início e de término).
 - 5.3.1. No caso de cursos realizados ou concluídos no exterior, o respectivo comprovante deverá ser traduzido por tradutor juramentado e, se for o caso, revalidado no Brasil, na forma da legislação específica.
 - 5.3.2. Apenas serão considerados, para fins de avaliação, os cursos que tenham sido efetivamente concluídos até a data de encerramento das inscrições no Processo Seletivo Simplificado.
- 5.4. Cada documento ou comprovante será considerado uma única vez, não se computando os que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item dos Quadros de Pontuação constantes no subitem 5.2, bem como os que não corresponderem às especificações nele descritas, de acordo com a função para qual se inscreveu o candidato.
- 5.5. Receberá pontuação 0 (zero) na Avaliação Curricular e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado SAD/SES/ESS/2021, o candidato que não enviar as documentações exigidas para a etapa





de Avaliação Curricular na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, ou cujos comprovantes apresentados não atendam às exigências do respectivo quadro de avaliação, constante no subitem 5.2.

5.6. Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação Curricular serão divulgados por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizado, via *Internet*, no site www.concursos.ms.gov.br, contendo a pontuação obtida pelos candidatos que tiveram sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado deferida, em ordem alfabética.

6. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 6.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado SAD/SES/ESS/2021 será divulgado pelo Coordenador de Seleção e Ingresso de Pessoal, mediante edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico, por meio do *site* www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizado, via *Internet*, no *site* www.concursos.ms.gov.br, o qual conterá a classificação dos candidatos aprovados, estabelecida a partir da somatória dos pontos obtidos na Avaliação Curricular, em ordem decrescente de pontuação e crescente de classificação
 - 6.1.1. Serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado SAD/SES/ESS/2021, sendo excluídos do resultado final, os candidatos que, após o julgamento dos recursos administrativos mencionados no subitem 3.4.8, tenham obtido pontuação "zero" na Avaliação Curricular.
- 6.2. Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:
 - 6.2.1. Para as funções de Biólogo; Contador; Educador Físico; Pedagogo; Psicólogo; Analista de Sistemas; Administração; Enfermeiro; Farmacêutico; Nutricionista; Fisioterapeuta; Médico 20 Horas; Odontólogo 20 horas:
 - a) maior pontuação no Item 3 do respectivo Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
 - b) maior pontuação no Item 1 do respectivo Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
 - c) maior pontuação no Item 2 do respectivo Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
 - d) maior pontuação no Item 4 do respectivo Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
 - e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de encerramento das inscrições, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.
 - 6.2.2. Para as funções de Direito:
 - a) maior pontuação no Item 4 do respectivo Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
 - b) maior pontuação no Item 1 do respectivo Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
 - c) maior pontuação no Item 2 do respectivo Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
 - d) maior pontuação no Item 3 do respectivo Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
 - e) maior pontuação no Item 5 do respectivo Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
 - f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de encerramento das inscrições, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.
- 6.3. O Processo Seletivo Simplificado SAD/SES/ESS/2021 será homologado por ato dos Secretários de Estado de Administração e Desburocratização e de Saúde.
 - 7. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E CONTRATAÇÃO
- 7.1. Após homologação do Processo Seletivo Simplificado SAD/SES/ESS/2021, os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação, mediante editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibili-





zados, via *Internet*, no *site* <u>www.concursos.ms.gov.br</u>, observando-se estritamente a ordem de classificação e o quantitativo de vagas oferecidas, por função.

- 7.1.1. O candidato que não comparecer na data e horário determinados, que não comprovar o atendimento aos requisitos especificados no item 2 deste Edital e em seus subitens ou que deixar de entregar toda a documentação exigida para a contratação no prazo e condições estabelecidos no respectivo edital de convocação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado SAD/SES/ESS/2021.
- 7.1.2. Os candidatos convocados para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação que, por qualquer motivo, não tiverem interesse em exercer as funções nas condições e prazos estabelecidos neste e nos demais editais específicos, serão considerados desistentes.
- 7.1.3. Não é assegurada a contratação dos candidatos que, embora aprovados no Processo Seletivo Simplificado SAD/SES/ESS/2021, estejam classificados fora do número de vagas previstas neste Edital.
- 7.1.4. A convocação do candidato para apresentação de documentos e comprovação de requisitos, ou mesmo sua contratação, não impedem a Administração Pública de, nos termos da lei, rever quaisquer dos atos praticados no curso do Processo Seletivo Simplificado SAD/SES/ESS/2021.
- 7.2. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de Identidade (RG);
 - b) comprovante de escolaridade, de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
 - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) Título de Eleitor;
 - e) Certidão de Quitação Eleitoral;
 - f) comprovante de quitação com o serviço militar;
 - g) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
 - h) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
 - i) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
 - j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
 - I) comprovante de tipo sanguíneo com fator Rh;
 - m) Cadastro de Pessoa Física CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
 - n) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (foto e qualificação civil);
 - o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);
 - p) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre;
 - q) outros documentos especificados em edital próprio.
 - 7.2.1. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:
 - a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data





especificada para apresentação do candidato;

- b) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
- c) formulários para contratação a serem disponibilizados no *site* <u>www.concursos.ms.gov.br</u>, devidamente preenchidos e assinados;
- d) Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, devidamente preenchido e assinado;
- e) certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados;
- f) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- g) outros documentos especificados em edital próprio.
- 7.2. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.
 - 7.3.1. Em caso de extinção do contrato de servidor admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado SAD/SES/ESS/2021, nas hipóteses previstas nos incisos II e V do art. 15 da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, a vigência do contrato do candidato eventualmente convocado em sua substituição dar-se-á pelo prazo restante do termo originário, podendo, no entanto, ser prorrogado de acordo com o estabelecido na mencionada lei e no interesse na Administração Pública.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A dotação orçamentária para custear a contratação será a seguinte:
 - a) funcional programática: 20.27901.10.122.0011.4057.0002
 - b) localizador: Pessoal em atendimento pela FESA
 - c) fonte de recurso: 100

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 9.1. A contratação dos candidatos selecionados processar-se-á de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde.
- 9.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado SAD/SES/ESS/2021 será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação do respectivo ato de homologação no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 9.3. As vagas que porventura surgirem ou forem ampliadas durante o período de validade do presente Processo Seletivo serão providas por candidatos habilitados em todas as etapas, obedecida a ordem de classificação, e de acordo com as necessidades da Administração Pública.
- 9.4. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados por ocasião da realização do Processo Seletivo Simplificado, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização contrato, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde.





9.6. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Saúde não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgadas por terceiros em jornais, revistas, programas de rádio e de televisão, site de internet, mídias sociais, etc.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

> GERALDO RESENDE PEREIRA Secretário de Estado de Saúde

EDITAL n. 4/2021 - SAD/SEJUSP/CGP/PAP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - SAD/SEJUSP/CGP/PAP/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO DA
CATEGORIA FUNCIONAL DE PERITO PAPILOSCOPISTA, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO
SUL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e a COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Item 4 do Edital n. 1/2021 – SAD/ SEJUSP/CGP/PAP, de 25 de outubro de 2021, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos inscritos no Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SEJUSP/CGP/PAP/2021, sendo que:

- 1. No Anexo I, consta a relação de todos os candidatos inscritos no Concurso Público de Provas e Títulos SAD/SEJUSP/CGP/PAP/2021.
- 2. No Anexo II, consta a relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público de Provas e Títulos SAD/SEJUSP/CGP/PAP/2021, que se autodeclararam negros, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do candidato no procedimento de heteroidentificação.
- 3. No Anexo III, consta a relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público de Provas e Títulos SAD/SEJUSP/CGP/PAP/2021, que se autodeclararam índios, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do candidato quando da apresentação do original dos documentos apresentados no ato da inscrição no Concurso Público.
- 4. No Anexo IV, consta a relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público de Provas e Títulos SAD/SEJUSP/CGP/PAP/2021, que se autodeclararam pessoa com deficiência, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do candidato na avaliação presencial realizada pela Equipe Multiprofissional.
- 5. Em caso de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados, o candidato deverá realizar as devidas correções por meio do *site* da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura FAPEC, no endereço https://concurso.fapec.org, até as 18 horas do dia 7 de dezembro de 2021, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.
 - 5.1. Em caso da constatação de eventual erro cadastral, decorrente da inobservância, pelo candidato, dos procedimentos especificados no subitem anterior, caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, deliberar pela manutenção ou exclusão do candidato do certame.
 - 5.2. Após o processamento das correções mencionadas no Item 4, as inscrições dos candidatos serão homologadas mediante edital específico.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

GLÓRIA SETSUKO SUZUKI Coordenadora-Geral de Perícias da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul



